

**APÊNDICE XVIII**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA**  
**PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

1. Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da  
lei, para fins de comprovação junto ao Comando do XXº Distrito Naval, que, como profissional  
de saúde, não ocupo cargo público, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do  
Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar (para as profissões das áreas de  
Saúde e de Apoio à Saúde), o farei apenas em um cargo e a minha permanência somente será  
possível se houver compatibilidade de horários e prevalência das atividades militares que  
exercerei. Declaro, ainda, que não estarei, na data prevista para minha incorporação à  
Marinha do Brasil, caso esta ocorra, investido(a) em mais de um cargo, emprego ou função  
pública, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos  
Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a exercer  
mais de uma função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei  
licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do  
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do  
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante